

Lei nº 312/2004

Tabaí 26 de abril de 2004.

Autoriza o Executivo Municipal a custear despesa de Passagens para aluna Juliana de Souza Ayres e autoriza abertura de crédito especial.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesa de passagens de Tabaí x Taquari e Vice Versa para JULIANA DE SOUZA AYRES deficiente auditiva frequentar aula especial no Município de Taquari.

Art. 2º - O responsável pela aluna Juliana de Souza Ayres deverá apresentar na Secretária de Educação de Tabaí atestado de frequência mensal fornecido pela escola a onde frequenta o curso especial, para receber as passagens no início de cada mês.

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.000,00 para atender as seguinte atividade:

08 Secretaria Mun. Saúde e meio ambiente, bem estar social.

04 – Depto de Ação Social.

2.078 - Auxilio de Transporte para deficiente

3.3.90.39.05.00.0001 Serviços de Transporte R\$ 1.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrario está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal de Tabaí

Registre e Publique-se

João Paula de Oliveira
Secretário da Administração e Fazenda

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando projeto de lei que “Autoriza o executivo Municipal a custear despesas com passagens para aluna Juliana de Souza Ayres , deficiente auditiva, conforme atestado, sendo que a mesma necessita de atividades especiais para poder conviver com mais dignidade junto ao outros alunos normais, e como o nosso Município não dispõe de atendimento aos alunos deficientes a mesma está sendo atendida na Escola Municipal de Ensino Fundamental Osvaldo Ferreira Brandão, em Taquari conforme ofício nº 09/2004 de 24 de março de 2004 da escola no horário da tarde e os alunos da APAE são transportados pelo Município pela manhã . Sendo que a família não tem condições financeiras para pagar as passagens da Juliana e de um acompanhante procurou a administração, que conta com o apoio de todos os nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Tabaí, 19 de Abril de 2004.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal de Tabaí